

LEI N.º 3.718, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, que “contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais” e da Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 79 da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, o seguinte parágrafo 3º:

“Art. 79.
.....

§ 3º O quinquênio de que trata esta Lei deverá ser concedido ao servidor, independente de requerimento, com a devida observância dos requisitos.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do artigo 28 da Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

Parágrafo único. A progressão e a promoção deverão ser concedidas ao servidor, independente de requerimento, com a devida observância dos requisitos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de dezembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.718, de 12/12/2023)

VEREADOR EDIMITON ANDRADE
Presidente

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
2º Secretário